

Art. 23. As penalidades disciplinares constantes do Anexo VI somente integrarão a grade de pontuação do Procurador para fins de decréscimos se aplicadas no período de 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da declaração de abertura de vaga a ser promovida por merecimento, nos termos do art. 12 da presente Resolução.

Art. 24. A Corregedoria informará ao Conselho Superior, no prazo do art. 13 deste Regulamento, a existência de medida correicional ou penalidade disciplinar, com relação aos Procuradores que compõem o Quadro de Acesso, para aferição da bonificação e decréscimos de que tratam os Anexos V e VI.

Art. 25. A Corregedoria fará o registro e controle da distribuição dos processos dirigidos para aferição da pontuação de que trata o item 11 do Anexo III.

§1º. O Gabinete deverá encaminhar, à Corregedoria, cópia do despacho da distribuição dirigida, informando também a data da distribuição, o nome do Procurador, o número do processo administrativo e as partes.

§2º. Na hipótese de não haver registro da distribuição alegada, a comissão do Conselho Superior deverá deliberar acerca dos documentos comprobatórios apresentados, desde que haja, pelo menos, o número do processo e despacho de distribuição dirigida.

Art. 26. Os Procuradores interessados poderão solicitar ao Gabinete ou às Coordenações competentes que encaminhem à Corregedoria os dados referentes aos processos distribuídos antes da entrada em vigor deste Regulamento.

Art. 27. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia de começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 28. Os prazos relativos aos procedimentos da promoção por merecimento poderão ser reduzidos, a critério do Conselho Superior, visando à celeridade do processo, em face de justificada urgência na conclusão do mesmo.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução xxx e outras disposições em contrário.

ANEXO I

Segurança e eficiência no desempenho da função – TOTAL DE 35 PONTOS

1. Segurança no desempenho das suas atribuições	Pontuação da Corregedoria – 15 pts
2. Eficiência no desempenho das suas atribuições	Pontuação da Corregedoria – 20 pts

ANEXO II

Participação na gestão institucional – TOTAL DE 35 PONTOS

1. Participação como membro do Conselho Superior, do Conselho de Honorários, como membro titular, ou atuação como Procurador-Corregedor titular ou em substituição, por cada período de 30 dias consecutivos ou não.	0,35 pt
2. Participação como membro do Conselho Superior, do Conselho de Honorários, como membro suplente, por cada período de 30 dias consecutivos ou não, até o limite de quatro anos.	0,2pt
3. Exercício de cargo de Procurador-Geral do Estado e Procurador-Geral Adjunto por cada período de 30 dias, consecutivos ou não.	0,6 pt
4. Exercício de cargo de Coordenador, Coordenador do Centro de Estudos, Chefe de Gabinete, Assessor do Gabinete e Corregedor-Geral, por cada período de 30 dias, consecutivos ou não.	0,4 pt
5. Participação no Tribunal Administrativo de Recurso Fazendários, com nomeação do Governador do Estado do Pará ou em Comissões, Grupos ou Comitês permanentes, ou equivalentes, desde que permanentes, que, de acordo com a legislação vigente, demandem participação periódica do Procurador, por cada período de 30 dias, consecutivos ou não.	0,25 pt
6. Exercício de cargos de chefia de setor jurídico de Secretarias de Estado ou equivalentes, como titular ou em substituição por cada período de 30 (trinta) dias consecutivos ou não.	0,25 pt

Para que não ocorra pontuação dupla, não serão atribuídos pontos para a participação nos conselhos nos casos em que tal participação decorrer de assento nato em virtude do exercício de cargo com pontuação própria.

ANEXO III

Assiduidade, competência profissional e aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento reconhecidos por órgãos oficiais – TOTAL DE 20 PONTOS

Atuação no Núcleo Consultivo da Administração Direta-NUCAD por cada período de 30 (trinta) dias consecutivos ou não. (esta pontuação não se aplica ao que exercem cargos de Coordenação e Chefias já pontuadas, conforme os itens 4 e 6 do Anexo II)	0,20 pt
2. Participação em comissão ou grupo de trabalho, ou equivalente, no âmbito interno da Procuradoria ou das demais entidades que demandem a atuação do órgão, por cada período de 30 (trinta) dias consecutivos ou não. desde que sua ocupação não seja inerente à rotina do cargo ocupado, de resultado comprovado e atestado pela chefia imediata, até o limite de 4 (quatro) pontos.	0,25 pt
3. Participação em banca examinadora de concurso para ingresso em carreira privativa de bacharel em direito, com apresentação de certificado ou qualquer outro documento comprobatório.	0,6 pt
4. Participação em banca examinadora de concurso para ingresso em carreira de Procurador do Estado, com apresentação de certificado ou qualquer outro documento comprobatório.	1 pt

5. Participação em cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, ciclos de estudos ou eventos promovidos pela Procuradoria-Geral, com apresentação de certificado ou declaração que comprove frequência integral e número de horas-aulas, até o limite de 4 (quatro) pontos.	0,05 pt por hora-aula
6. Participação em cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, ciclos de estudos ou eventos promovidos pela Associação Nacional de Procuradores dos Estados e do DF ou Associações de Procuradores de Estado ou do Distrito Federal, com apresentação de declaração que comprove frequência integral e número de horas-aulas, até o limite de 4 (quatro) pontos.	0,05 pt por hora-aula
7. Participação, após o ingresso na carreira de Procurador do Estado, em cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, ciclos de estudos ou eventos jurídicos de notória natureza científica ou que tenham sido aprovados pelo FUNPGE, ainda que o Fundo não tenha pago a inscrição do Procurador, pela Escola de Governo, Escola da Magistratura, Escola Fazendária, Escola do Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil ou outro órgão ou ente da Administração Direta e Indireta da União, Estados e Municípios, com apresentação de declaração que comprove frequência integral e número de horas-aulas, até o limite de 4 (quatro) pontos.	0,04 pt por hora-aula
8. Ministar, após o ingresso na carreira de Procurador do Estado, cursos, seminários, debates, simpósios, congressos, ciclos de estudos de notória natureza científica ou de eventos promovidos pela Procuradoria-Geral, pela Associação Nacional de Procuradores do Estado, pela Associação de Procuradores do Estado do Pará, pela Escola de Governo e pela Escola de Magistratura e com apresentação de declaração comprobatória, até o limite de 4 (quatro) pontos.	0,4 pt
9. Participação em comissão permanente de licitação, sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial;	1 pt
10. Portaria de elogio publicada no Diário Oficial;	0,5 pt
11. Recebimento de processos dirigidos, até o limite de 5 pontos até o limite de 5 (cinco) processos por ano;	0,5 pt
12. Elaboração de tese INOVADORA, RECONHECIDA PELA CHEFIA IMEDIATA E PELO PGE, em processo judicial para defesa dos interesses do Estado	1 pt

Bônus

Por processo dirigido recebido, sem sair da distribuição ou ausência de qualquer outra compensação.	0,5 pt
---	--------

ANEXO IV

I – Títulos, Diplomas e Trabalhos na área jurídica – TOTAL DE 10 PONTOS

1. Título de especialista, obtido em curso de especialização universitária, até o limite de 4 especializações, comprovado com o Diploma ou declaração da Instituição.	0,25 pt
2. Título de Mestre, comprovado com o Diploma ou declaração da Instituição.	1 pt
3. Título de Doutor, comprovado com o Diploma ou declaração da Instituição.	2,0 pt
4. Título de Pós-Doutor, comprovado com o Diploma ou declaração da Instituição.	0,25 pt

II – Trabalhos Jurídicos publicados

1. Livro Jurídico editado	0,5 pts
2. Artigo Jurídico editado na revista da PGE/PA, em livro e em revista jurídica qualificada.	0,25 pt
3. Tese ou artigo apresentado em congresso jurídico, desde que aprovado previamente pela comissão científica do evento.	0,2 pt

III - Bônus

Obtenção dos títulos previstos no item I do anexo III, sem afastamento ou prejuízo de suas atividades normais.	1,0 pt
--	--------

ANEXO V

BONIFICAÇÃO – TOTAL DE 06 PONTOS

1. Procurador que não recebeu nenhuma medida correicional aplicada no âmbito da Corregedoria, em procedimento prévio, nos últimos 03 (três) anos	Bonificação de 06 pts
2. Procurador que tenha recebido apenas 01 (uma) Orientação Correicional aplicada no âmbito da Corregedoria, em procedimento prévio, nos últimos 03 anos	Bonificação de 03 pts
3. Procurador que tenha recebido apenas 02 (duas) Orientações Correicionais ou apenas uma (01) Recomendação Correicional, aplicadas no âmbito da Corregedoria, em procedimento prévio, nos últimos 03 anos	Bonificação de 02 pts
4. Procurador que tenha recebido até 03 (três) Medidas Correicionais, aplicadas no âmbito da Corregedoria, em procedimento prévio, nos últimos 03 anos	Bonificação de 01 pt

ANEXO VI

DECRÉSCIMOS POR PENALIDADE DISCIPLINAR

1. Processo administrativo disciplinar concluído, com aplicação da penalidade de repreensão	Redução de 03 pts por penalidade, até o limite de 20 pts
2. Processo administrativo disciplinar concluído, com aplicação da penalidade de suspensão	Redução de 08 pts por penalidade, até o limite de 20 pts

Belém, 13 de agosto de 2018.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Presidente

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU FILHO

Conselheiro

Antonio Paulo Moraes das Chagas

Conselheiro

Fábio Theodorico Ferreira Góes

Conselheiro

GISELLE BENARROCH BARCESSAT FREIRE

Conselheira

TATIANA CHAMON SELIGMANN LEDO

Conselheira

SIMONE SANTANA FERNANDEZ DE BASTOS

Conselheira

FLAVIO LUIZ RABELO MANSOS NETO

Conselheiro

JAIR SA MAROCCO

Conselheiro

Protocolo: 350427

RESOLUÇÃO Nº 183 DE 13 DE AGOSTO DE 2018							
Art. 1o O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 e parágrafos da LC nº. 41/2002, art. 53 e seguintes do Decreto nº 2.576, de 18 de Outubro de 2010 e art. 12 do Regulamento de Promoções, aprova o seguinte quadro de acesso, para promoção por MERECEMENTO:							
Classificação	Nome	Exercício na Carreira	Total em Dias	Atualizado em	06/08/2018	Afastamento	Total líquido na classe
PARA A CLASSE ESPECIAL							
1	Fábio Theodorico Ferreira Góes	10/03/1998	7455	25/11/2005	4638	0	4638
2	Antonio Saboia de Melo Neto	10/05/1999	7029	29/11/2005	4634	0	4634
3	Graco Ivo Alves Rocha Coelho	10/05/1999	7029	29/11/2005	4634	0	4634
4	Caroline Teixeira da Silva Profeti	10/05/1999	7029	30/11/2005	4633	0	4633
5	Artemio Marcos Damasceno Ferreira	24/05/2000	6649	05/12/2005	4628	0	4628
6	Gustavo Vaz Salgado	24/05/2000	6649	06/12/2005	4627	0	4627
7	Christianne Sherring Ribeiro	24/05/2000	6649	06/12/2005	4627	0	4627
PARA A CLASSE SUPERIOR							
1	Diogo de Azevedo Trindade	29/03/2006	4514	01/02/2009	3474	0	3474
2	Cristina Magrin Madalena	29/03/2006	4514	01/02/2009	3474	0	3474
3	Mahira Guedes Paiva Barros	29/03/2006	4514	01/10/2010	2867	0	2867
4	Flávio Luiz Rabelo Mansos Neto	29/03/2006	4508	01/10/2010	2861	0	2861
PARA A CLASSE INTERMEDIÁRIA							
1	Myrza Tandaya Nylander Pegado	03/02/2010	3107	03/02/2010	3107	0	3107
2	Gustavo da Silva Lynch	03/02/2010	3107	03/02/2010	3107	0	3107
3	João Olegário Palácios	03/02/2010	3107	03/02/2010	3107	0	3107
4	Renata Souza dos Santos	02/03/2010	3080	02/03/2010	3080	0	3080
5	Ricardo Nasser Sefer	16/12/2011	2426	16/12/2011	2426	0	2426
6	Bianca Ormanes da Cunha	16/12/2011	2426	16/12/2011	2426	0	2426
7	Adriana Moreira Bessa Sizo	16/12/2011	2426	16/12/2011	2426	0	2426
8	Ligia de Barros Pontes Sefer	16/12/2011	2426	16/12/2011	2426	0	2426
9	Gabriella Dinelly Rabelo Mareco	16/12/2011	2426	16/12/2011	2426	0	2426
10	Jair Sá Marocco	16/12/2011	2426	16/12/2011	2426	0	2426